PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 21/04/2011
PRESIDENTE

79
Fls. nº 21 12/2011

LEI Nº 3.865 - DE 24 DE MARÇO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, destinado a abertura de programa e atividade destinados ao gerenciamento das despesas com publicidade e propaganda do Poder Executivo, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito
02 02 01.04 122 0400 2.067 – 3.3.90.39 – 384 – Outros Serv. Terceiros R$- 5.000,00
Secretaria da Fazenda
02 03 01.04 122 0400 2.067 – 3.3.90.39 – 385 – Outros Serv. Terceiros R$- 18.000,00
Secretaria de Governo de Ações Estratégicas
02 05 01.04 122 0400 2.067 – 3.3.90.39 – 389 – Outros Serv. Terceiros R$- 75.000,00
Secretaria Municipal de Administração
02 06 01.04 122 0400 2.067 – 3.3.90.39 – 386 – Outros Serv. Terceiros R$- 18.000,00
Secretaria Municipal de Educação
02 07 01.04 122 0400 2.067 – 3.3.90.39 – 387 – Outros Serv. Terceiros R$- 4.000,00
Secretaria Municipal de Saúde
02 14 01.04 122 0400 2.067 – 3.3.90.39 – 388 – Outros Serv. Terceiros R$- 5.000,00
Total..... R$- 125.000,00

§ Único - A alteração orçamentária constante do artigo acima, fica inserida no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de março de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas